



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 166/2025

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMESM/ES, INSTITUÍDO E APROVADO POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo**, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo – PMESM/ES, instituído e aprovado por meio da Lei Complementar nº 104, de 29 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal